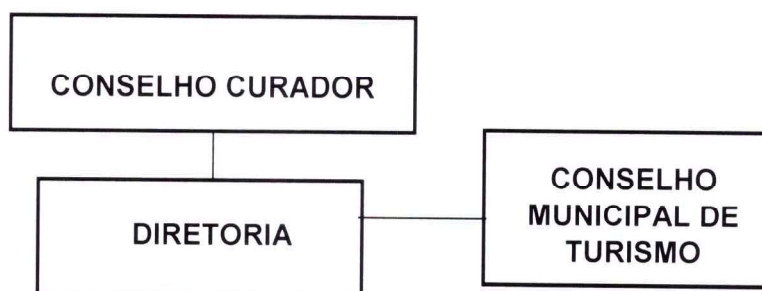
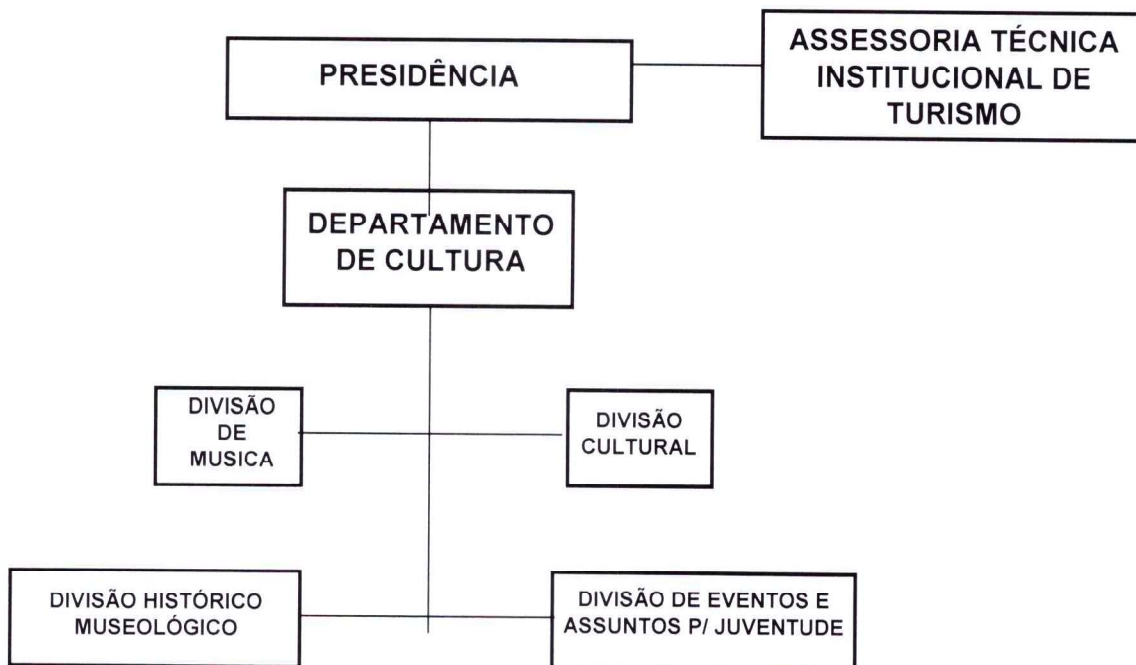


c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

FUNDAÇÃO CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ E CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 521 DE 09/04/2019 E ALTERAÇÕES.



ORGANOGRAMA HIERÁRQUICO FUNCIONAL DA DIRETORIA



d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Lei Ordinária nº 1964 de 21 de outubro de 1997 e alterações, institui o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo.

Conforme artigo 7º da Lei nº1964 tem por objetivo dar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao incremento do turismo no Município, executado pelo Conselho Municipal do Turismo e compreende:

I - a criação e modificação de instrumentos legais objetivando a promoção da melhoria do turismo;

II - acompanhamento e avaliação da política relacionada com o turismo empreendida pelo CONTUR;

III - proporcionar o intercâmbio para regionalização do turismo;

IV - controle das agressões ao meio ambiente, conjuntamente com o Departamento de Meio Ambiente;

V - todas as demais ações que sejam para incrementar o turismo no município.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1-Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações	
Cód.	Função, Subfunção, Programa/ação
21.001	0023.0695.0355.1681
21.001	0023.0695.0355.1683
21.001	0023.0695.0355.2680
21.002	0028.0845.0211.0040
21.0099	0099.0999.9999.9999

2 – Item facultado pela Portaria nº TC 006/2021

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF:

Durante o exercício de 2020, a Unidade não realizou limitação de empenho.